



# RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 01/2020

De 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

Considerando as recomendações dos órgãos de saúde pública com relação à pandemia de COVID-19; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença mediante a contenção e propagação do vírus,

### DECRETA:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, funcionará somente com expediente interno e somente terão acesso às suas dependências os vereadores, servidores, pessoas convocadas pela presidência da Mesa ou por Presidente de Comissão e profissionais de veículos de imprensa devidamente credenciados, mediante agendamento prévio.

**Art. 2º** Fica suspenso, a partir do dia 20 de março de 2020, a presença de público externo nas Sessões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e de servidores no exercício de suas funções.

**Art. 3º** As Sessões Ordinárias, sem a presença de público, continuarão sendo transmitidas regularmente pela internet, no site: [www.rioazul.pr.leg.br](http://www.rioazul.pr.leg.br)

**Parágrafo único** O atendimento ao público será mantido e realizado através do telefone (42) 3463-1700, através do e-mail [cmrioazul@gmail.com](mailto:cmrioazul@gmail.com) e através das redes sociais disponíveis.

**Art. 4º** Ficam suspensas todas as atividades que resultem em concentração de pessoas e que não estejam diretamente relacionadas ao processo legislativo, tais como sessões solenes, audiências públicas e eventos no recinto do Plenário.

**Parágrafo único** Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, até decisão em contrário, seguirão normalmente, sem a presença de público.

**Art. 5º** Ficam canceladas as reservas efetuadas e suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, novas reservas para o uso do Plenário por terceiros.



# RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Art. 6º** Qualquer vereador ou servidor que apresente histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, apresente sintomas, ou ainda atestado que recomende isolamento ou quarentena, deverá informar imediatamente a Presidência da Câmara para que seja providenciado o afastamento e a substituição pelo trabalho remoto – home office -, quando for o caso.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo em vigência por tempo indeterminado, até enquanto o "Estado de Emergência Internacional pelo COVID-19" perdurar.

REGISTRE-SE!  
CUMPRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,  
Em Rio Azul, 19 de março de 2020.

VALDIR SIQUEIRA  
Presidente